

EDITAL CONVOCATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - SRP

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 09.05.003/2023, de 09 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de outubro de 2023 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de outubro de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de outubro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

1.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Educação.

**5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

**6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa | Fonte de recurso |
|-------|------------|------------------------|---------------------|------------------|
| 08    | 00         | 10.301.0111.2.098.0000 | 4.4.90.52.00        | 1.500.1002.00    |
| 07    | 00         | 12.361.0171.2.072.0000 | 4.4.90.52.00        | 1.500.1001.00    |
| 08    | 00         | 10.122.0111.1.012.0000 | 4.4.90.52.00        | 1.706.0000.00    |

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação orçamentária consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País,



cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisficam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

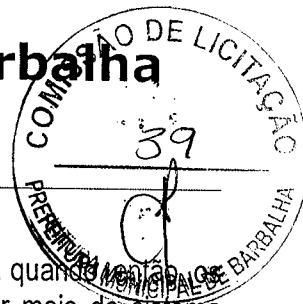
d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".



- 8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com).
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 8.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



### 10.0. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da bilcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a); quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.

10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.



10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 11.1 deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.



12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

#### **13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **[bllcompras.com](http://bllcompras.com)**, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.





#### **14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

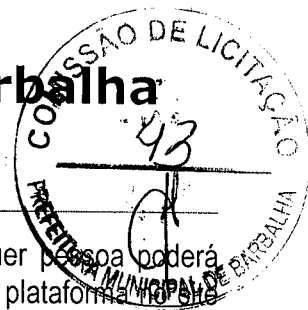
#### **17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.





17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site **bllcompras.com**, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 18.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

### **19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para,



no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

## **21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.



21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor cujo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22.0. DO(S) PREÇO(S)**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

### **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

### **24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

### **25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **25.2. Quanto à entrega/execução:**

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

#### **25.3. Quanto ao recebimento:**

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

### **26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o



desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [bllcompras.com](http://bllcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

### **29.0. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato



Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gleyllson Fernandes de Oliveira".

Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

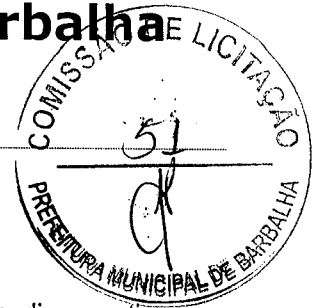


## **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - SRP**





### TERMO DE REFER NCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de pre os para futuras e eventuais aquisi es de ve culos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Munic pio, destinados ao atendimento das Secretarias de Sa de e Educa o do munic pio de Barbalha/CE, conforme especifica es contidas nos anexos deste Edital.

#### 1.2 - DO  RG O GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Sa de.

#### 1.3 - DO  RG O PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Sa de.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Educa o.

#### 2 - DA MODALIDADE DE LICITA O E DO CR TERIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisi o deste objeto ser  adotada a modalidade de licita o denominada PREG O, em sua forma ELETR NICA, a qual observar  os preceitos de direito p blico e, em especial as disposi es do Decreto Federal n  7.892/2013, alterado pelo Decreto n  9.488/2018 e Decreto Federal n  10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n  8.666/93, Lei Federal n  10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n  123/2006 e Lei Complementar n  147/2014 e outras normas aplic veis   esp cie.

2.2 - Para o julgamento das propostas ser  adotado o crit rio de MENOR PRE O (LOTE  NICO), observando todas as condi es definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa ser  realizada POR LOTE, sendo os pre os registrados em Ata, pelo valor unit rio de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote n o poder  conter item com valor superior ao estimado pela administra o, sob pena de desclassifica o, independentemente do valor total do lote.

#### 3 - JUSTIFICATIVAS

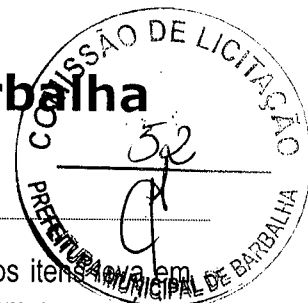
##### 3.1 - DA AQUISI O/NECESSIDADE

3.1.1 - Com o intuito de suprir a necessidade existente nas Secretarias de Sa de e Educa o, para dar o suporte necess rio e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os servi os p blicos em n veis aceit veis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com efici ncia, continuidade e economia. Ressalte-se que a extens o territorial, o relevo e o clima da cidade requerem a utiliza o de ve culos que propiciem condi es de deslocamento nas  reas de dif ceis acessos ao qual esta unidade opera, al m de possibilitar que o efetivo possa desempenhar suas fun es em condi es m nimas de salubridade e seguran a, de forma mais segura, r pida e eficaz.

3.1.2 - Portanto, ante o exposto, nota-se que para desempenhar tais atribui es, e considerando o relevo, a extens o territorial e o clima da cidade de Barbalha,   necess rio que as Secretarias de Sa de e Educa o disponham de ve culos adequados, que propiciem condi es de deslocamento em  reas de dif cil acesso nos quais estas unidades operam, al m de permitir que a tropa desempenhe suas fun es em condi es m nimas de salubridade e seguran a. Ademais, os ve culos dar o suporte ao deslocamento dos agentes de tr nsito para as diversas a es realizadas pelo  rg o.

##### 3.2 - DA DIVIS O POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favore a a log stica, a fiscaliza o e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administra o gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser  nica em rela o a especificidade da finalidade buscada. Por fim,



ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens encontra-se em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

**3.2.2** - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.2.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

**4.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

| Lote 01 - Motocicletas  |  |       |       |                |             |
|-------------------------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| Item                    | Especificação  | Unid. | Qtde. | Valor Estimado | Valor Total |
| 001                     | MOTOCICLETA 0 KM, COM NO MÍNIMO 149 a 163 CILINDRADAS, MODELO 2023/2024 - Motocicleta com no mínimo 149 a 163 cilindradas, Zero quilômetro, Ano de fabricação 2023 a 2024. Modelo 2023 ou 2024 : Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Potência Máxima: 14,5 cva 8.500 rpm Gasolina / 14,7 cva 8.500 rpm Etanol Sistema de Partida: Elétrica Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGMFI. Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Gasolina / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Etanol. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,5:1. Transmissão: 5 velocidades. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Sistema elétrico: Bateria:12V-4Ah. Ignição: Eletrônica Farol: 35/35W. Dimensão: Largura: mínimo 810mm. Altura do assento: mínimo 836 mm. Peso seco: mínimo 121kg. Altura: mínimo 1.158 mm. Entre eixos: mínimo 1356 mm. Comprimento: 2.067 mm. Capacidade: Óleo do Motor: mínimo 1,2 litro. Tanque de Combustível: mínimo 12,0 litros. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C, Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C. Durante o período de garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem ou por concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Barbalha ou em cidade vizinha e engloba todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com os manuais Manual do proprietário e de manutenção em português. | UND   | 3     | 18.451,20      | 55.353,60   |
| <b>TOTAL: 55.353,60</b> |  |       |       |                |             |

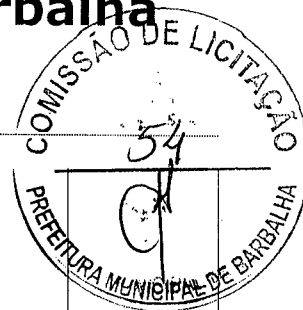
| Lote 02 - Veículos à gasolina |   |       |       |                |             |
|-------------------------------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Item                          | Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Estimado | Valor Total |
| 001                           | VEÍCULO 0 KM PICKUP, CABINE DÚPLA, MODELO 2023/2024 - Veículo pick up novo, 0 km, cabine dupla, modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção 2023 a 2024, no modelo 2023 ou 2024, capacidade para 05 lugares incluindo o motorista, 4 portas, cor sólida branca, cambio manual, motor flex álcool e gasolina. Cinto de segurança de 3 pontos em todos os bancos, capota marítima na carroceria, freios abs, airbags frontais e laterais, capacidade de carga mínima 650 kg, motorização mínima 13, potência mínima 70 cv, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de | UND   | 3     | 129.444,00     | 388.332,00  |



|                            |  |     |   |            |            |
|----------------------------|--|-----|---|------------|------------|
|                            | carter com garantia de defeito de fabricação de no mínimo 01 ano ou 50000 km   |     |   |            |            |
| 002                        | VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, MODELO 2023 A 2024 - Veículo popular tipo sedan. Veículo zero quilômetro, Ano de fabricação 2023 A 2024, modelo 2023 ou 2024, motorização a partir de 1.0. Cor branca, capacidade para 5 pessoas, porta malas com no mínimo 303 litros. 4 portas laterais; mínimo comprimento 4,163 mm; mínimo altura 1,475 mm; mínimo largura 1,731 mm; mínimo distância entre os eixos 2,551 mm; direção elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmbio manual de 6 marchas, tração dianteira, airbag, freios abs, combustível gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina). Mínimo capacidade do tanque de 44 litros, mínimo potência de 71 cv com gasolina e 82 cv com álcool. Torque kgfm 9,69 com gasolina e 10,61 com álcool. Ar condicionado de fábrica. Acessórios: rádio AM/FM, entrada usb, kit multimídia, computador de bordo, jogo de tapetes de borracha. Chapa protetora do motor e carter. Fornecimento com instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiros do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação. Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo. Durante o período de garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem ou por concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Barbalha ou em cidade vizinha e engloba todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com os manuais. Manual do proprietário e de manutenção em português    | UND | 5 | 98.567,20  | 492.836,00 |
| 003                        | VEÍCULO 0 KM, TIPO SUV, 7 LUGARES, MODELO 2023/2024 - Veículo popular tipo suv. Veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2023 A 2024, modelo 2023 ou 2024. Motorização a partir de 1.8. Cor branca, capacidade para 7 pessoas, porta malas com no mínimo 700 litros. 4 portas laterais, mínimo comprimento 4,163 mm; mínimo altura 1,475 mm; mínimo largura 1,731 mm; mínimo distância entre os eixos 2,551 mm. Direção elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmbio manual de 6 marchas, tração dianteira, airbag, freios abs, combustível gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina). Mínimo capacidade do tanque de 44 litros, mínimo potência de 71 cv com gasolina e 82 cv com álcool. Torque kgfm 15 com gasolina e 10,61 com álcool. Ar condicionado de fábrica. Acessórios: rádio AM/FM, entrada usb, kit multimídia, computador de bordo, jogo de tapetes de borracha. Chapa protetora do motor e carter. Fornecimento com instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiros do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação. Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo. Durante o período de garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem ou por concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Barbalha ou em cidade vizinha e engloba todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com os manuais. Manual do proprietário e de manutenção em português | UND | 1 | 129.618,00 | 129.618,00 |
| <b>TOTAL: 1.010.786,00</b> |  |     |   |            |            |

**Lote 03 - Veículos à diesel**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Estimado | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 001  | VEÍCULO 0 KM, TIPO FURGÃO A DIESEL, MODELO 2023/2024 - Veículo van cargo tipo furgão, zero km, ano de fabricação 2023 ou 2024, modelo 2023 ou 2024. Motor dianteiro e tração traseira, injeção eletrônica de combustível, garantia mínima de 01 (um) ano, nos termos do fabricante. Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas, potência CV: mínimo 163, combustível: diesel, peso/torque mínimo KG/KGFM: de 68,1, distância entre eixos de no mínimo 3250 mm, comprimento mínimo: 5300 mm, tanque de combustível: mínimo 71 litros, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de alarmes, ar condicionado original de fábrica, freio a disco na dianteira e traseira ABS, travamento central das portas. Pintura na cor branca. Air bag, cinto de segurança de três pontos, tapetes, protetor de cárter, central de multimídia com no mínimo: rádio, CD player, conexão USB e Bluetooth, espelhamento de tela do celular e volante multifuncional, computador de bordo de fábrica, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo. Capacidade volumétrica de no mínimo 1 | UND   | 1     | 246.363,00     | 246.363,00  |



|                          |   |     |   |            |            |
|--------------------------|---|-----|---|------------|------------|
|                          | tonelada ou 6 m³. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Durante o período de garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem ou por concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Barbalha ou em cidade vizinha e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com os manuais. Manual do proprietário e de manutenção em português  |     |   |            |            |
| 002                      | VEÍCULO 0 KM, VAN EXECUTIVA COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, MODELO 2023/2024 - Veículo van executiva com no mínimo 15 lugares, Zero quilometro. Ano de fabricação 2023 a 2024, modelo 2023 ou 2024. 03 três portas laterais e acesso ao porta malas. Motor dianteiro e tração traseira. Injeção eletrônica de combustível. Garantia mínima de 01 (um) ano, nos termos do fabricante. Câmbio manual ou automático de no mínimo de 5 marchas. Potência CV: mínimo 163 e máxima CV: 170. Combustível: Diesel Peso/Torque mínimo KG/KGFM: de 68,1. Distância mínima entre eixos: 3750 mm; comprimento mínimo: 5981 mm. Tanque de Combustível: Mínimo de 71 Litros. Porta Malas: Mínimo 200 litros. Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Sistema de Alarme, ar condicionado original de fábrica. Freio a disco na dianteira e traseira. ABS Capacidade para mínimo 15 ocupantes. Travamento central das portas. Pintura na cor branca; Airbag no mínimo duplo frontal; Cinto de segurança de três pontos; Tapetes, Protetor de cárter, Central multimídia com no mínimo: Rádio, CD player, Conexão USB e Bluetooth, Espelhamento da tela do celular e Volante multifuncional. Computador de bordo de fábrica ferramentas e acessórios obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo. Durante o período de garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem ou por concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Barbalha ou em cidade vizinha e engloba todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com os manuais. Manual do proprietário e de manutenção em português | UND | 2 | 326.230,00 | 652.460,00 |
| <b>TOTAL: 898.823,00</b> |   |     |   |            |            |

| Lote 04 - Veículo elétrico |   |       |       |                |             |
|----------------------------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Item                       | Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Estimado | Valor Total |
| 001                        | VEÍCULO 0 KM, TIPO FURGÃO ELÉTRICO, MODELO 2023/2024 - Veículo van cargo tipo furgão, zero km, ano de fabricação 2023 ou 2024, modelo 2023 ou 2024, motor dianteiro e tração traseira, garantia mínima de 01 (um) ano, nos termos do fabricante, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas, motor elétrico de no mínimo 100 kw, potência (CV): mínima 136 e torque mínimo de 260 nm, autonomia de no mínimo 250 km, bateria de no mínimo 75 kWh, distância entre eixos de no mínimo 3250 mm, comprimento mínimo: 5300 mm, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de alarmes, ar-condicionado original de fábrica, freio a disco na dianteira e traseira ABS, travamento central das portas, pintura na cor branca, air-bag, cinto de segurança de três pontos, tapetes, protetor de cárter, central de multimídia com no mínimo: rádio, CD player, conexão USB e Bluetooth, espelhamento de tela do celular e volante multifuncional, computador de bordo de fábrica, ferramentas e acessórios obrigatório exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reservas, extintor de incêndio e triângulo). Capacidade volumétrica de no mínimo 1 tonelada ou 6 m³, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Durante o período de garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem ou por concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Barbalha ou em cidade vizinha e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com os manuais. Manual do proprietário e de manutenção em português | UND   | 1     | 334.990,00     | 334.990,00  |
| <b>TOTAL: 334.990,00</b>   |   |       |       |                |             |

4.2 - O(s) veículo(s) constantes nos LOTES acima deverão ser "NOVOS", "0 (zero) quilômetro", de primeiro uso, devendo **obrigatoriamente o primeiro emplacamento ocorrer em nome do Município de Barbalha/CE**, com todas as despesas com o licenciamento/emplacamento de responsabilidade da



CONTRATADA, não sendo admitida transferência, 2º (segundo) emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

**4.3** - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 2.299.952,60 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, obtido através da MÉDIA DOS VALORES dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Barbalha/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

**4.4** - Não será aceito para fins de contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima.

**4.5** - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, bem como todas as taxas de Emplacamento/Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) (CRV/CRLV), além de demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito competente.

### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**5.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) VEÍCULO(S)

**6.1** - O(s) veículo(s) serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**6.2** - O(s) veículo(s) deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, emplacado(s)/licenciado(s) em nome do Município de Barbalha/CE, **sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA**.

**6.3** - O(s) veículo(s) deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

**6.4** - Não serão aceitos veículo(s) batidos, arranhados, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

**6.5** - Não será aceita oferta de veículos de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do(s) veículo(s) nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

**6.6** - O(s) veículo(s) serão entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de pintura.

**6.7** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**6.8** - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

**6.9** - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

**6.9.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

**6.9.2** - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.



**6.10** - O recebimento definitivo do(s) veículo(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **7 - DA GARANTIA DO(S) VEÍCULO(S)**

**7.1** - Durante o prazo de vigência da garantia do fabricante, o(s) veículo(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.2** - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**7.3** - Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.

**7.4** - O(s) veículo(s) que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **8 - ORIGENS DOS RECURSOS**

**8.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa | Fonte de recurso |
|-------|------------|------------------------|---------------------|------------------|
| 08    | 00         | 10.301.0111.2.098.0000 | 4.4.90.52.00        | 1.500.1002.00    |
| 07    | 00         | 12.361.0171.2.072.0000 | 4.4.90.52.00        | 1.500.1001.00    |
| 08    | 00         | 10.122.0111.1.012.0000 | 4.4.90.52.00        | 1.706.0000.00    |

**8.2** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento do(s) veículo(s) fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**9.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - A Contratada para fornecer o(s) veículo(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

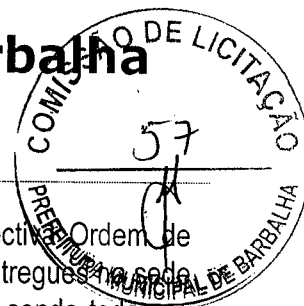
**10.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

**10.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

**10.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**10.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) veículo(s) objeto deste Contrato.



**10.1.6** - Entregar no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) veículo(s) requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega e o emplacamento/licenciamento de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.1.7** - O(s) veículo(s) deverão ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

**10.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**10.1.9** - Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** - A Contratante obrigará-se a:

**11.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**11.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

**11.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**11.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**12.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

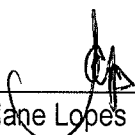
**12.3** - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.


### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo da Silva Olegário  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação







ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

| Item          | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
|               |               |       |       |       |                |             |
|               |               |       |       |       |                |             |
|               |               |       |       |       |                |             |
| <b>Total:</b> |               |       |       |       |                |             |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2023.10.02.1 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ..... daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote ..... (.....) |               |       |       |       |                |             |
|--------------------|---------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| Item               | Especificação | Unid. | Marca | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|                    |               |       |       |       |                |             |
| Total              |               |       |       |       |                |             |

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

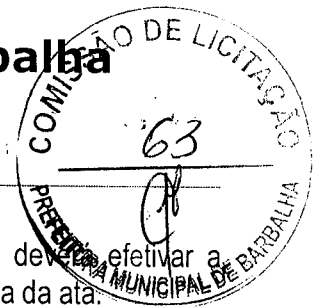
**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

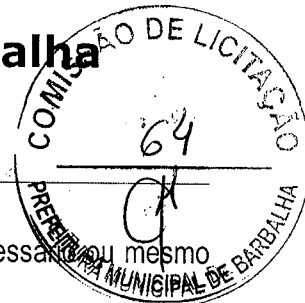
**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,



através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Empresa:             |  |
| CNPJ:                |  |
| Endereço:            |  |
| Telefone:            |  |
| E-mail:              |  |
| Representante Legal: |  |
| CPF:                 |  |
| Lotes/Itens:         |  |

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

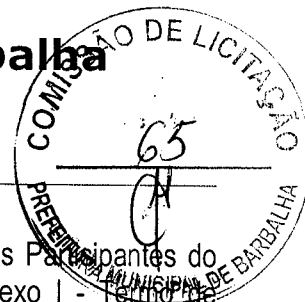
**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

##### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

#### **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
**Órgão Gerenciador e Participante**

Nome do titular

Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora do Registro de Preços**

Nome do Representante

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....





ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote ..... (.....) |               |       |       |       |                |             |
|--------------------|---------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| Item               | Especificação | Unid. | Marca | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|                    |               |       |       |       |                |             |
| Total              |               |       |       |       |                |             |

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal;



através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Empresa:             |  |
| CNPJ:                |  |
| Endereço:            |  |
| Telefone:            |  |
| E-mail:              |  |
| Representante Legal: |  |
| CPF:                 |  |
| Lotes/Itens:         |  |

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

##### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

## **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora do Registro de Preços

Nome do Representante

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - Pregão**

**TIPO - Eletrônico**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2023.10.02.1 - SRP**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.02.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023

Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município



LTDA, CNPJ (MF) 74.022.229/0001-63, Construtora Borges Carneiro LTDA, CNPJ (MF) 01.590.549/0001-46, Tecta Construções e Serviços LTDA, CNPJ (MF) 20.160.697/0001-75, Projet Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ (MF) 20.014.873/0001-60, R.R Portela Construções e Locações e de Veículos LTDA, (MF)14.858.301/0001-65, KLF Serviços, CNPJ (MF) 35.848.539/0001-80, SM Engenharia e Construções, CNPJ (MF) 26.803.040/0001-65, MV/R Locação e Construções EIRELI, CNPJ (MF) 19.732.774/0001-35, LB Construções LTDA, CNPJ (MF) 40.454.732/0001-76, Lexon Serviços e Construtora, CNPJ (MF) 07.191.777/0001-20, Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ (MF) 27.583.854/0001-02, Consbral Construções e Empreendimentos, CNPJ (MF) 07.544.576/0001-69, AG Construtora Serviços e Locações EIRELI, CNPJ (MF) 34.326.829/0001-09, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ (MF) 63.551.378/0001-01, Cleizinaldo Saraiva de Almeida Construções, CNPJ (MF) 22.575.652/0001-97, Incorporadora a Construtora Nordeste LTDA, CNPJ (MF) 37.012.736/0001-90, ML Empreendimentos Assessoria e Serviços EIRELI, CNPJ (MF) 29.326.036/0001-41, JCON Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ(MF)10.902.334/0001-04; Enquanto que as empresas seguintes foram Inabilitadas: F Airtton Victor ME, CNPJ (MF) 97.553.390/0001-69, T Sousa de Oliveira ME, CNPJ (MF) 24.959.960/0001-41, Zuzá Serviços e Empreendimentos ME, CNPJ(MF) 47.145.561/0001-42; Francisco Anderson Lucio (FAL), CNPJ (MF) 29.648.829/0001-87, Dagy Construções e Urbanismo LTDA, CNPJ (MF) 33.313.191/0001-09; Marçal Construções e Locações EIRELI, CNPJ (MF) 08.823.878/0001-39; FC Empreendimentos LTDA, CNPJ (MF) 45.224.553/0001-66; Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA, CNPJ (MF) 17.555.669/0001-42, Cetus Construtora LTDA, CNPJ (MF) 32.227.070/0001-73, Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações LTDA-EPP, CNPJ (MF) 12.044.788/0001-17. Fica designada a Data da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços, para o Dia 11 de Outubro de 2023, às 08h30min, na Sede da CPL de Amontada, salvo em caso de Recurso Apresentado. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93.

Amontada-Ce, 14 de setembro de 2023  
NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023 - SEDUC/CELOS

Aviso de Abertura de Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará dando Prosseguimento à Concorrência Pública Nº 02/2023 - SEDUC/CELOS, cujo OBJETO: Construção de uma escola de 12 (doze) salas de aula e campo, na Localidade de Cumbe, com a Abertura das Propostas de Preços, às 09h do dia 04 de Outubro de 2023.

Aracati-CE, 2 de Outubro de 2023.  
CÍNTIA MAGALHÃES ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 002/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023/PE-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Tamboril/CE. (Unidade Gestora Aderente - Governo Municipal de Aurora/CE) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e desenvolvimento social. Vigência/Ata: 01(um) ano. Data de Assinatura da Ata: 02 de maio de 2023. Órgão Aderente: Governo Municipal de Aurora/Ce (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, e Secretaria de Governo e Gestão). Objeto: contratação de serviços de engenharia que compreendem manutenção predial; elétricas, hidráulicas e sanitárias, de alvenaria, revestimento e pintura; telhado/cobertura; forro; esquadrias; pisos e acabamentos; envolvendo inclusive itens relacionados à estrutura; manutenção do saneamento urbano e da infraestrutura viária, incluindo passagens molhadas, estradas vicinais e pavimentação em geral; manutenção da urbanização, nos diversos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Aurora/Ce, com orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/Ce ou SINAPI Vigente. Valor Global: R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Fornecedor: PMG Construção e Locação LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.264.939/0001-33. Aurora-CE, 02 de outubro de 2023. João Paulo Pinto do Nascimento - Ordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Gerenciador - Emércia Maria Gonçalves Ribeiro dos Santos - Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - Ordenadora de Despesas - José Divaldo de Oliveira: Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas, e Cícera Edana Tavares Luna: Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2023 - SEDUC

Objeto: seleção de melhor proposta para futura aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios), destinados à atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa que tem como finalidade a reposição nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. Considerando a possibilidade da Administração pública rever seus próprios atos, quando elavados de vício, nos termos da Súmula nº 473 do STF; resolve, anular o Pregão Eletrônico SRP Nº PE-001/2023 - SEDUC e todos os atos dele decorrentes, como forma de cumprir integralmente o disposto no despacho do tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista que não haverá prejuízo aos usuários do serviço público.

Baixio/Ce, 2 de outubro de 2023  
ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.02.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, Novos, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 2 de outubro de 2023  
GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.11.01/2023

O Pregoeiro de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a Revogação da Licitação, cujo objeto: Aquisição de veículos OKM Tipo 1000cc. Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, por razões de Interesse Público.

JOSIMAR GOMES SOUSA.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.19.02/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 07.19.02/2023, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado no trecho Praia das Fontes, Praia do Diogo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. (MAPP 5772 - Sec. Cidades), declarando as seguintes empresas Classificadas: I C Projetos e Construções Ltda - EPP CNPJ nº 11.806.084/0001-71. Artcturo Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 03.077.025/0001-81. Copa Engenharia Ltda CNPJ nº 02.200.917/0001-65. L B Construções Ltda - EPP CNPJ nº 40.454.732/0001-76. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP CNPJ nº 12.044.788/0001-17. Construtora Monte Carmelo Ltda - EPP CNPJ nº 14.099.430/0001-17. Datera Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 10.477.919/0001-24. Eco Tec Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 39.925.178/0001-89. Brimax Engenharia Ltda - ME CNPJ nº 39.695.545/0001-03. Cleizinaldo S de Almeida Construções - EPP CNPJ nº 21.691.178/0001-04. Uno Incorporações Limitada - ME CNPJ nº 63.383.384/0001-99 por cumprir todas as normas do edital, as propostas classificadas com os respectivos valores constando no Quadro de Mapa Comparativo dos Preços da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa: L B CONSTRUÇOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76 cuja proposta global foi de R\$ 1.155.004,73.

JOSIMAR GOMES SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-10.02.1/2023-SPS

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e imobiliário diversos para fortalecer a capacidade institucional do posto do Cadastro Único do Município de Brejo Santo Ceará, no atendimento das demandas do público do Cadastro Único, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 08h:00m. (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Brejo Santo - CE, 2 de outubro de 2023  
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO  
Presidente da CPL/PMBS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-10.02.2/2023-SPS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE-10.02.2/2023-SPS. Objeto: aquisição de materiais, brinquedos e outros diversos, destinados ao serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, de acordo com a Emenda nº 2022710070009, de responsabilidade da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Brejo Santo Ceará. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 14h:00m. (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Brejo Santo - CE, 2 de outubro de 2023  
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO  
Presidente da CPL/PMBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.28.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2023.09.28.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços construção de boxes na área do Mercado e reforma do Restaurante Popular no Centro do Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 2 de outubro de 2023  
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.22.01 - SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Outubro de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2023.09.22.01 - SMS, com fins a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de alimentação enteral em atenção a determinações judiciais e demandas do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romaldo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 2 de outubro de 2023  
INGRID GOMES MOREIRA





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Revogação Parcial - Pregão Eletrônico Nº 2023.1901.001/SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretária de Educação Básica, torna público aos interessados que foi Revogado Parcialmente o processo de Pregão Eletrônico Nº 2023.1901.001/SEMEB, cujo o objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das escolas municipais, junto a Secretária de Educação Básica - SEMEB, do Município de Limoeiro do Norte-CE, por razões de interesse público. A Administração resolve revogar os lotes 03 e 04. Poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente a publicação, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão de Pregões, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, bem como por e-mail: licitacoes@limocirodonorte.ce.gov.br em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 02 de outubro de 2023 - Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva - Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte-CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.09.20.01-CE/SAÚDE.** A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará Chamamento Público com o Objeto Chamamento Público destinado a Selecionar Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que tenha por objeto que contemplem etapas e metas visando a melhoria dos Indicadores de Saúde do Município, com fulcro a atender a Comissão Administrativa e Assistencial das Unidades, especificadas no Instrumento Convocatório. A Data e Horário limites para Recebimento de Documentação de Habilitação e a Propostas de Colaboração e Sessão Pública para Início da Apuração dos Documentos serão às 09h do dia 03 de Novembro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. O Edital e Anexos se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 08h às 12h e nos Endereços Eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://coreau.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e 14h às 16h30min. **Coreaú-CE, 29 de Setembro de 2023. Elizângela Mesquita de Assis - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SEMUS - O** Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2023-SEMUS, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma no ponto de apoio da saúde na localidade de São Pedro no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, apurou-se que a empresa: **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, foi declarada **HABILITADA**. A empresa **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, foi declarada **INABILITADA**. A Ata da Sessão de Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo Intenção de Recurso a Sessão de Abertura de Proposta, dar-se-á em 16 de Outubro de 2023, às 15h no endereço da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Bairro Centro, Russas/CE. **Russas-CE, 02 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato das Atas de Registro de Preço nº 2023.09.29.01/SME; 2023.09.29.02/SME; 2023.09.29.03/SME. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Educação. Empresas Detentoras dos Registros de Preços: Diego Pereira Fechine-ME, vencedora dos lotes 05, 06, 11, 12, 15, 16 e 17 com valor total: (R\$ 499.987,50); Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA; vencedora dos lotes 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 18 com valor total de (R\$ 1.897.688,25); WS Comercio e Serviços LTDA, vencedora do lote 04 com valor total (R\$ 198.338,25). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. A mesma contempla todos os programas tais como Creche, Pré-Escolar, Fundamental, EJA e AEE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representantes das Empresas Detentoras dos Registros de Preços: Diego Pereira Fechine; Cícero Samuel de Sousa Luna; Willian Sales da Silva. Data da assinatura: Mauriti/CE, 29 de Setembro de 2023.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.02.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, Novos, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

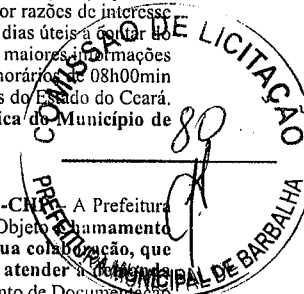
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.09.22.01 - SMS. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Outubro de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2023.09.22.01 - SMS, com fins a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de alimentação enteral em atenção a determinações judiciais e demandas do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terceirinha de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 021/2023-SEINFRA.** Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 021/2023-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) em diversas vias no município de Guaraciaba do Norte-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou classificadas as empresas: Copa Engenharia Ltda E Msp Construções & Empreendimentos Ltda. empresas desclassificadas: Não houve. Foi vencedora do certame a empresa Msp Construções & Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 13.167.938/0001-42, com o valor global de R\$ 2.285.070,58. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: **Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 02/10/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 18.01.01/2022.05.03. Prefeitura de Amontada e a empresa: Vicente de Carvalho Santos - Epp - CNPJ n.º 23.584.940/0001-70, no Valor Total de: R\$ 1.929.073,20 (Hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e vinte centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18.01.01/2022.05/SRP. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto a Secretaria de Educação e Cultura de Amontada. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data da Assinatura da Ata: 30/03/2022. Vigência: Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Amontada, Sr. Jefferson Bruno Oliveira, inscrito no CPF nº 031.623.723-05, Secretaria de Educação e Cultura e pela empresa: Vicente De Carvalho Santos - Epp, Vicente de Carvalho Santos - CPF: 715.872.093-49, Representante Legal. **Amontada/CE, 30 de março de 2022.**



é realizar a reunião em 16 de outubro, às 17 horas, na sede do partido.

Naquela época, o encontro era contestado. André dizia não haver previsão estatutária para a destituição, o que tornaria a deliberação irregular. Acusava o grupo de Cid de conturbar a legenda e sinalizava com punições aos participantes.

A executiva nacional chegou a aprovar uma espécie de intervenção, na qual puxou para si a deliberação sobre a situação no Ceará. Cid deu de ombros para essa deliberação e cogitou que a reunião ocorresse até na calçada.

É essa a situação à qual se retorna. A nova convocação será questionada. A direção nacional quase certamente entrará na discussão — afinal, André acumula o comando nacional. E agora o cenário é ainda mais conflituoso.

O grupo de Cid provavelmente irá insistir em fazer o encontro. A questão pode ser judicializada.

## QUEM ROMPEU O ACORDO?

Pelo acordo de julho, André se licenciou da presidência estadual e passou para o vice, que é Cid. Em compensação, o senador apoiaria o deputado a um novo mandato à frente da direção estadual, a partir de janeiro. André diz que Cid rompeu o acordo, pois teria sido acertado que haveria pacificação da sigla, não haveria anuência a desfiliação — caso de Evandro Leitão, presidente da Assembleia — e apoio ao governo Elmano de Freitas (PT) seria debatido com o ministro Carlos Lupi e o próprio André. Nada disso, argumenta o deputado, foi cumprido. Cid, porém, afirma não ser verdade que houve tais acordos. O único compromisso, disse ele, era de apoiar André a um novo mandato, em dezembro. E afirma que foi do outro lado que veio a quebra de acordo.

ASSESSORIA CID GOMES/DICULGAÇÃO



o plenário físico após o voto de Mendonça

O Supremo Tribunal Federal (STF) adiou o desfecho de duas das cinco ações penais que estavam em julgamento nesta semana e que têm como alvo pessoas envolvidas na invasão e depredação das sedes do Três Poderes, em Brasília, em 8 de janeiro. A suspensão da análise desses casos se deu por um pedido de destaque do ministro André Mendonça.

Com o pedido de destaque, os casos de Jupira Silvana da Cruz Rodrigues e Nilma Lacerda Alves saem do plenário virtual, onde estavam sendo analisados, e devem ser enviados para julgamento no plenário físico, em que há debate.

Em despacho no qual justifica os destaques, Mendonça escreve que o contexto pessoal das acusadas e outros fatos merecem uma discussão mais aprofundada entre os ministros.

“Entendo ser importante o exame do caso com maior de-tença, em plenário sincrónico, em função das peculiaridades fáticas e das circunstâncias pessoais da acusada, a fim de, a meu ver, melhor prestigiar o princípio constitucional da individualização da conduta e da pena”, escreveu Mendonça.

Os julgamentos foram interrompidos quando já havia maioria pela condenação das réus a 14 anos de prisão cada.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.09.22.01 - SMS.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de outubro de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item, tombado sob o nº 2023.09.22.01 - SMS, com fins a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de alimentação emersal em atenção a determinações judiciais e demandas do Hospital Avelar de Araújo e Hospital e Maternidade Santa Teresinha de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico Termo de Referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: <http://www.municipios.ia.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Abertura da Proposta de Pregão - Tomada de Preços Nº 2023.07.12.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" referentes a Tomada de Preços Nº 2023.07.12.001, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para requalificação da Praça da Capanga no Município de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no Dia 05 de Outubro de 2023 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edison Queiroz nº 2650 - Rb Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Cascavel/CE, 02 de outubro de 2023. Fábio Gomes Oliveira - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2609.01/2023, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a seleção de melhor proposta visando a futuras e eventuais aquisições de picaria para a recuperação de estradas vicinais, junto à Secretaria de Obras do Município de Cascavel - CE, o edital disponível no endereço eletrônico: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), com o prazo de Cadastro em aberto até o dia 18 de outubro de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Cascavel - CE, 29 de setembro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 01/09.01/2023, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material de higiene para atender as demandas da Educação Infantil junto à Secretaria da Educação do Município de Cascavel/CE, o edital disponível no endereço eletrônico: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e [www.licacoes.gov.br](http://www.licacoes.gov.br), com o prazo de Cadastro em aberto até o dia 16 de outubro de 2023 às 12h00min, abertura das propostas às 13h00min e a fase da disputa de lances às 13h30min (horário do Brasil). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Cascavel - CE, 29 de setembro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.09.28.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Emprego Global, tombada sob o nº 2023.09.28.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços construção de boxes na área do Mercado e reforma do Restaurante Popular do Centro do Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 02 de outubro de 2023. Francisca Maurineide Cavalcão de Araújo - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.02.1 - SRP do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades. Novas 0,2000 Km, de primeiro uso, com o primeiro empregado em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acatamento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licompras.com> e <https://licitacoes.ia.ce.gov.br>. Informações e poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 3532-2459. Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023. Gleysson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso Antecipado de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PPE-001/2023 - SEDUC.** Objeto: seleção de melhor proposta para futura aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios), destinados a atender ao Programa Nacional



**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:30BA76A7

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.10.02.1 - SRP.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.02.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:07B6F04E

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**HÍDRICOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28.09.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, vencedora junto ao Lote único - Lixeira de madeira e ferro, pelo valor global de R\$ 62.498,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** José Alex Saraiva de Sá Barreto. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Francisco João Maciel Belém.  
Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:D4BDBF91

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM OBSERVAÇÃO À LISTA DE**  
**CADASTRO DE RESERVAS DO PROJETO BOLSA JOVEM**  
**BARBALHA Nº 01.09.005/2023**

Dispõe sobre a convocação do cadastro de reservas do Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023.

**CONSIDERANDO** a desistência de 06 (seis) bolsistas que figuravam na lista dos aprovados para o Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023; **CONSIDERANDO** a previsão de chamamento de 750 (setecentos e cinquenta) bolsistas aprovados (item 2.1 do edital); A comissão de seleção do Projeto Bolsa Jovem de Barbalha, **RESOLVE:**

**Art. 1º** convocar novos candidatos considerados aprovados do Cadastro Reserva para o Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023, conforme anexo 01.

**Art. 2º** conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, munidos de documentação previsto no Edital n. 18.04.001/2023.

Barbalha – CE, 01 de setembro de 2023.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos  
Portaria nº 03.01.023/2022

**Anexo 01 – Convocados do Cadastro Reserva.**

| Nº | NOME DO BOLSISTA                | SITUAÇÃO             |
|----|---------------------------------|----------------------|
| 01 | LIVIA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA    | APROVADO E CONVOCADO |
| 02 | LAYS MARIA DOS SANTOS SANTANA   | APROVADO E CONVOCADO |
| 03 | CICERO VITOR MARTINS DOS SANTOS | APROVADO E CONVOCADO |
| 04 | ISAÍAS FERREIRA DE SOUSA        | APROVADO E CONVOCADO |
| 05 | ANA LARISSA RODRIGUES DA SILVA  | APROVADO E CONVOCADO |
| 06 | JOÃO SEVERO DOS SANTOS NETO     | APROVADO E CONVOCADO |

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos  
Portaria Nº 03.01.023/2022

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:BBDE9594

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 100/2023**

Dispõe sobre nomeação de RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES para o cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF nº. 071.879.933-07, para o cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.